ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 1397, DE 01 DE MARÇO DE 1983.

CRIA O GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, considerando a necessidade de assegurar, com os recursos disponíveis, o melhor desenvolvimento para a comunidade, através da implantação, desenvolvimento e coordenação de um processo de planejamento permanente da Administração Municipal, nos aspectos físicos, econômicos, sociais e institucionais, bem como nas relações imediatas da programação e orçamento, e o desenvolvimento conjunto e harmonioso com outros programas de planejamento regional, estadual e nacional,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GAP, ligado ao Gabinete do Prefeito Municipal, com as seguintes atribuições:

1 - Manter vinculação entre planejamento, programação e orçamento no Município.

2 - Estabelecer diretrizes de desenvolvimento urbano que orientem a ação do sistema de Administração Urbana.

3 - Integrar e promover a política de planejamento do Município, compatibilizando-a com as diretrizes Estaduais e Federais.

4 - Efetuar os estudos e projetos que objetivem a habilitação do Município na participação de Convênios e Programas a serem desenvolvidos com o Estado e a União, principalmente aqueles que visem a obtenção de recursos, para a execução de obras ou empreendimentos julgados prioritários.

. . .

5 - Coordenar a elaboração de planos, programas e projetos, de acordo com diretrizes pré-estabelecidas pela Política do Município, assim como normas e regulamentos específicos desta Política; na sua implantação e operacionalização.

6 - Assessorar o Prefeito Municipal em suas decisões administrativas, principalmente aquelas referentes à operacionalização dos planos e programas globais e setoriais.

7 - Estudar e analizar permanentemente o funcionamento dos serviços da Prefeitura, propondo as medidas que achar necessárias ao seu aperfeiçoamento, e racionalização.

8 - Responsabilizar-se pela assessoria necessária à operacionalização do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, Orçamento Programa do Município, Cadastro Técnico Municipal e Modernização Administrativa.

9 - Estabelecer os instrumentos legais administrativo financeiros e técnicos necessários à operacionalização dos planos, programas e projetos integrantes do processo de desenvolvimento municipal.

Art. 2º- A Equipe de Planejamento será dirigida e supervisionada pelo Diretor de Planejamento, subordinado administrativamente ao Chefe do Executivo, e será constituída básicamente por:

I - Dois técnicos de nível superior, da área de Planejamento Urbano e Administração;

II - Dois desenhistas;

III - Um funcionário com experiência em Cadastro Imobiliário;

IV - Um stenodatilografo.

§ Único - Os técnicos e funcionários necessários serão convocados através de Portaria, nas diversas Secretarias e demais setores da Prefeitura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

. . .

Art. 3º - A Prefeitura poderá contratar técnicos por prestação de serviço, para a execução de tarefas específicas relativas a áreas especializadas do planejamento, quando evidenciada e justificada a sua necessidade.

Art. 4º - Todas as Secretarias e demais Setores da Prefeitura deverão fornecer os dados e informações solicitados, necessários ao desempenho das atividades previstas nas atribuições do Gabinete de Administração e Planejamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 1º DE MARÇO DE 1983.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração